

EDITAL Nº05, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

INOVASUS 2018 - GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE

**SELEÇÃO DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS EM GESTÃO DO TRABALHO NO
ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

A Secretaria de Gestão do trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde, de acordo com a portaria SGTES/MS nº 244, de 29 de setembro de 2015, convida os interessados à apresentação de experiências inovadoras, de acordo com os objetivos de que trata o item 1 deste edital.

1. DO OBJETIVO:

1.1. O concurso denominado “INOVASUS 2018 - Gestão do Trabalho em Saúde” tem por objetivos identificar, reconhecer, valorizar, incentivar e premiar as experiências inovadoras em Gestão do Trabalho em Saúde no âmbito do SUS.

1.2. O “INOVASUS 2018 – Gestão do Trabalho em Saúde” contempla experiências implementadas há no máximo 5 (cinco) anos ou em execução há pelo menos 6 (seis) meses pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que atuam em colaboração com o SUS.

2. DOS TEMAS:

2.1. Os trabalhos deverão ser no âmbito da Gestão do Trabalho em Saúde, no Sistema Único de Saúde (SUS), os quais devem dispor sobre os seguintes temas:

- a) Melhoria de Processos para o Fortalecimento da Gestão do Trabalho no SUS: entende-se por Melhoria de Processos para o Fortalecimento da Gestão do Trabalho no SUS iniciativas que apresentem instrumentos e suportes que contribuam para a reestruturação dos processos da gestão do trabalho, com vistas à melhoria dos sistemas locais de saúde.
- b) Dimensionamento da Força de Trabalho no SUS: entende-se por Dimensionamento da Força de Trabalho no SUS iniciativas capazes de identificar as necessidades de saúde da população, o número de trabalhadores necessários para a composição das equipes de trabalho, planejamento da força de trabalho, entre outras informações que evidenciem o cenário do sistema de saúde local.
- c) Combate à Discriminação no Local de Trabalho: entende-se por Combate à Discriminação no Local de Trabalho a promoção da igualdade de gênero, raça e etnia, a inclusão de trabalhadores e trabalhadoras com deficiência e a temática da orientação sexual nas ações voltadas à melhoria das condições de trabalho no SUS. Inclui o

enfrentamento às distintas formas de discriminação, criando mecanismos de identificação e eliminação das dinâmicas que ferem o princípio da igualdade de oportunidades e tratamento no trabalho no SUS.

- d) Iniciativas Estaduais de Capilarização da Gestão do Trabalho nos Municípios : entende-se por Iniciativas Estaduais de Capilarização da Gestão do Trabalho nos Municípios aquelas promovidas pelo estado para os seus respectivos municípios, com intuito de fortalecer a gestão do trabalho em âmbito local.
- e) Práticas Integrativas e Complementares - PICS: entende-se por Práticas Integrativas e Complementares iniciativas para inserção de serviços e produtos relacionados à Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura, Homeopatia e Plantas Medicinais e Fitoterapia, o Termalismo Social, Medicina Antroposófica, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição das mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais . Dentro do contexto do prêmio, as iniciativas que podem se inscrever devem utilizar as PICS voltadas à valorização do trabalhador, as relações e os processos de gestão do SUS, bem como os processos de trabalho dos profissionais nos serviços de saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão concorrer à premiação as Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos que atuam em colaboração com o SUS.

3.2. A participação das Secretarias de Saúde abrange toda sua estrutura organizacional, podendo se inscrever no certame qualquer unidade administrativa a elas vinculadas, incluindo as instituições públicas de assistência à saúde.

3.3. Os participantes acima mencionados poderão apresentar mais de 01 (um) trabalho para cada tema deste Edital, desde que sejam iniciativas diferentes, sob pena de não homologação da inscrição.

3.4. É vedada a participação neste concurso as instituições que tenham representação na Comissão Avaliadora elencada no item 10 do edital, bem como qualquer unidade administrativa do Ministério da Saúde e as instituições a ele vinculadas.

3.5. É de responsabilidade da instituição participante a observação da legislação, citada no item 13 deste edital, que estabelece os requisitos necessários para recebimento do recurso, conforme instrumento de repasse ao qual esteja vinculada a instituição.

3.6. A inobservância do item anterior implica no não recebimento do recurso.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições para o PRÊMIO INOVASUS 2018 - Gestão do Trabalho em Saúde estarão abertas no período de 30 de abril de 2018 a 31 de julho de 2018, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

4.2. A inscrição deverá ser efetuada, única e exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no sítio: www.saude.gov.br/sgtes/inovasus, onde constará este edital, o regulamento do concurso e demais informações.

4.2.1. O não preenchimento de todos os campos do formulário do item 4.2 acarretará a não homologação da inscrição.

4.2.2. Deverá ser anexado ao formulário de inscrição, o Resumo da Iniciativa em formato PDF, conforme os itens 5.1.1 e 5.1.2.

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. Será indeferida a inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.1 e/ou que não atenda aos requisitos dispostos no item 4.2.2 e no item 5 deste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. As iniciativas deverão ser inscritas por meio de formulário eletrônico disponível no sítio: www.saude.gov.br/sgtes/inovasus, com preenchimento obrigatório de todos os campos, e inclusão em campo específico do Resumo da iniciativa.

5.1.1. O Resumo da iniciativa, em formato PDF, que consiste em relato da experiência, deverá conter no mínimo 12.000 caracteres (incluindo espaços) e no máximo 20.000 caracteres (incluindo espaços), fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaço simples e apresentar:

- a) Título com limite máximo de 200 caracteres (incluindo espaços);
- b) Introdução (Contextualização e Justificativa);
- c) Características da experiência (atores envolvidos, abrangência, descrição do processo; métodos utilizados; ações desenvolvidas; cronograma de execução);
- d) Ações desenvolvidas;
- e) Potencial da iniciativa;
- f) Caráter multiplicador (ações que poderão garantir ou permitir a continuidade/ampliação da iniciativa);
- g) Resultados;
- h) Conclusões;

5.2. Não poderá haver, no corpo do texto do Resumo da Iniciativa, identificação do autor ou co-autor da iniciativa, sob pena de não homologação da inscrição .

5.3. Ilustrações, gráficos, tabelas e referências bibliográficas, poderão ser anexadas em campo próprio existente no formulário eletrônico.

5.4. O Órgão/Ente participante deverá apresentar documentação relativa à sua regularidade ,conforme disposto na Seção II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quando à época do repasse do recurso relativo ao Prêmio.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. A inscrição será homologada após verificação, pela Curadoria, do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 1 a 5 deste Edital.

6.2. A Curadoria será composta por membros do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS).

6.3. Não poderão ser inscritas iniciativas que tenham sido contempladas em edições anteriores do INOVASUS, sob pena de eliminação neste concurso.

6.4. Todos os trabalhos que tiverem suas inscrições homologadas serão submetidos ao processo de avaliação descrito no item 7.

6.5. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, o DEGERTS como responsável e coordenador do Concurso poderá designar dentre os seus técnicos, pessoas habilitadas para realizar visitas nos locais para conhecer e analisar os trabalhos inscritos. Em caso de não atendimento dos requisitos deste Edital e do Regulamento, a inscrição poderá ser cancelada em qualquer etapa do Concurso.

6.6. A lista das iniciativas homologadas, na forma como prevê o item anterior, será divulgada no sítio <http://www.saude.gov.br/sgtes/innovasus> e publicada no Diário Oficial da União (DOU).

7. DA AVALIAÇÃO:

7.1. A avaliação das iniciativas inscritas será pautada pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além daqueles previstos no art.3º da Lei 8.666/93.

7.2. As iniciativas serão avaliadas com base nos critérios abaixo:

a) **Inovação:** demonstrar elementos novos na formulação da iniciativa – **Peso 4** (quatro); Entende-se por iniciativa inovadora aquela que introduziu novos processos, produtos, práticas, programas, políticas;

b) **Resultado:** demonstrar os resultados das ações implementadas – **Peso 4** (quatro); Entende-se por resultados na Gestão do Trabalho em Saúde a comprovação da efetividade da prática já implementada, por meio da identificação de ações que se destinam a trazer benefícios significativos para a Gestão do Trabalho na Saúde no SUS;

c) **Multiplicação:** apresentar elementos conceituais, estratégicos ou metodológicos que possam ser adaptados a outros contextos – **Peso 3** (três); Entende-se por caráter multiplicador aquele cuja iniciativa possa ser implementada por outras instâncias e instituições, considerando as especificidades dos contextos locais;

d) **Caráter Educativo:** demonstrar elementos de reconhecimento e promoção da educação permanente no âmbito da Gestão do Trabalho – **Peso 3** (três); Entende-se por caráter educativo a experiência a qual reconhece e fomenta processos de aprendizagem que acontecem no cotidiano do trabalho na Saúde no SUS.

e) **Participação do trabalhador:** demonstrar ações que assegurem a participação dos trabalhadores nos processos de discussão e decisão – **Peso 3** (três); Entende-se por participação do trabalhador a promoção de práticas que contemplem o envolvimento deste em espaços de diálogo, discussão e decisão, promovendo o reconhecimento do trabalhador como agente transformador do seu ambiente de trabalho.

f) **Sustentabilidade:** demonstrar que a iniciativa consegue se manter ao longo do tempo – **Peso 3** (três); Entende-se por sustentabilidade a iniciativa que apresente características duradouras e que permitam a manutenção e longevidade das ações.

7.3. As iniciativas serão classificadas por meio de pontuação, conforme a seguir:

Na escala de 0 a 5, para cada um dos critérios apresentados no item 7.2, multiplicando-se esta pontuação pelo peso respectivo.

7.4. As experiências homologadas serão encaminhadas à Comissão Avaliadora sem a identificação do autor ou co-autor, possibilitando uma avaliação objetiva e imparcial.

7.5. A Comissão Avaliadora atribuirá notas aos trabalhos homologados, segundo a pontuação definida no item 7.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Havendo empate entre as experiências apresentadas, o desempate ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a) 1º - Maior pontuação no quesito: Inovação;
- b) 2º - Maior pontuação no quesito: Resultado;
- c) 3º - Maior pontuação no quesito: Multiplicação;
- d) 4º - Maior pontuação no quesito: Caráter Educativo;
- e) 5º - Maior pontuação no quesito: Participação do Trabalhador;
- f) 6º - Maior pontuação no quesito: Sustentabilidade.

9. DOS RECURSOS

9.1. A Comissão Avaliadora é a instância máxima para avaliação dos recursos.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis conforme descrito neste Edital e no Regulamento.

9.3. Admitir-se-á um único recurso, por trabalho, devidamente fundamentado.

9.4. Os recursos deverão ser enviados por meio eletrônico, devidamente assinados pelo representante legal da instituição candidata, para o endereço premioinovasus@saude.gov.br;

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data da confirmação do recebimento do recurso. A confirmação do recebimento e as decisões dos recursos serão encaminhadas para o recorrente pelo endereço: premioinovasus@saude.gov.br;

9.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.7. O recurso interposto será endereçado à Comissão Avaliadora, nos termos deste edital.

10. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

10.1. Serão convidados para compor a Comissão Avaliadora, a ser nomeada por ato específico, representantes das seguintes Instituições/Entidades:

- a. 2 (dois) representantes do Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS/SGTES/MS);
- b. 1 (um) representante da Secretaria Executiva da Mesa Nacional de Negociação Permanente do SUS (MNNP-SUS)
- c. 1 (um) representante do Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES/SGTESMS);
- d. 1 (um) representante da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);
- e. 1 (um) representante do Departamento de Articulação Interfederativa DAI/SGEP/MS);
- f. 1 (um) representante do Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- g. 1 (um) representante do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);
- h. 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);

11. CRONOGRAMA DO CONCURSO:

11.1. O INOVASUS 2018 - Gestão do Trabalho em Saúde seguirá o cronograma estabelecido na planilha abaixo:

EVENTO	DATAS
Período de inscrição das iniciativas	de 30/04/2018 a 31/07/2018
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	24/08/2018
Prazo para recursos	de 27/08/2018 a 31/08/2018
Divulgação e publicação das inscrições homologadas	14/09/2018
Avaliação pela Comissão Central	de 17/09/2018 a 23/11/2018
Divulgação preliminar do resultado	30/11/2018
Prazo para recursos	de 03/12/2018 a 07/12/2018
Divulgação e publicação do resultado final	20/12/2018

11.2. Os prazos apresentados seguirão o horário de Brasília, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte sempre que recaia em data de feriado nacional, do Distrito Federal, ou em que não haja expediente no Ministério da Saúde.

12. DO RESULTADO:

12.1. Serão selecionadas 10 (dez) iniciativas, avaliadas com maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 e premiadas conforme o quadro a seguir:

Classificação	Premiação
Primeiro colocado	150.000,00
Segundo colocado	125.000,00
Terceiro colocado	110.000,00
Quarto colocado	100.000,00
Quinto colocado	90.000,00
Sexto ao décimo	85.000,00
TOTAL	1.000.000,00

12.2. Para o caso especificado no item 12.1, a SGTES publicará a homologação dos resultados finais com os respectivos valores, conforme classificação na tabela de premiação deste edital.

12.3. O resultado final, bem como todos os atos deste Edital, será divulgado no sítio www.saude.gov.br/sgtes/innovasus.

13. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS:

13.1. As Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal e Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que atuam em colaboração com o SUS selecionadas receberão os recursos oriundos da Funcional Programática: 10.128.2015.20YD.0001 (Educação e Formação em Saúde) - PO 0006 - PTRES 091414.

13.2. O pagamento do prêmio para as Secretarias Estaduais, Municipais ou Distrital de Saúde será efetuado mediante incremento ao Bloco de Gestão, por meio de transferência do FNS – Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual ou Municipal cuja instituição beneficiária esteja vinculada.

13.2.1. Para as Secretarias Estaduais, Municipais ou Distrital de Saúde os prêmios serão pagos somente após formalização do Termo de Compromisso de Gestão, pactuado e assinado entre as partes (entidade selecionada/ente federativo local/Ministério da Saúde) e análise e aprovação de Plano de Trabalho relacionado à iniciativa premiada, a ser enviada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final.

13.2.2. O Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho deverão ser validados e publicados pela CIB – Comissão Intergestores Bipartite.

13.2.3. As ações relacionadas à iniciativa deverão estar previstas no Plano Municipal ou Estadual de Saúde.

13.3. O pagamento do prêmio para Instituições Públicas Estaduais, Municipais ou Distrital de Saúde pertencentes da administração indireta, bem como para Instituições Privadas sem fins lucrativos se dará por meio de Convênio, observada a Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/MTF-CGU de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

13.4. O pagamento do prêmio para Instituições Públicas Federais se dará por meio de TED – Termo de Execução Descentralizada, observada a Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/MTF-CGU de 30 de dezembro de 2016 e o Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

13.5. Não está prevista neste Edital e no Regulamento a cobertura com despesas de ampliação de espaço físico e infraestrutura, com equipamento e material permanente e outras despesas de capital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição nesta seleção implica concordância e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

14.2. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, o Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS) se reserva ao direito de averiguar as informações apresentadas. Em caso do não atendimento de qualquer um dos requisitos deste Edital, a inscrição poderá ser cancelada.

14.3. Na ocorrência de eventuais situações não previstas neste Edital, caberá ao Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS) deliberar.

14.4. Os selecionados no INOVASUS 2018 - Gestão do Trabalho em Saúde cedem os direitos patrimoniais decorrentes dos direitos autorais relativos aos trabalhos apresentados para o Ministério da Saúde, conforme previsto no art.111,da Lei nº8.666 de 1993 e demais dispositivos legais inerentes à matéria;

14.5. Os autores vencedores poderão ser convidados a participar de uma viagem para conhecer uma experiência exitosa sobre Gestão do Trabalho em Saúde em data e local a serem divulgados oportunamente.

14.6. Os autores das iniciativas selecionadas poderão ser convidados a participar de eventos de divulgação, bem como a submissão dos trabalhos para publicação, não importando em obrigação de custeio do Ministério da Saúde.

14.7. O prêmio será destinado, exclusivamente, ao órgão ou instituição participante informada no formulário de inscrição e deverá ser aplicado na área de Gestão do Trabalho em Saúde, para despesas correntes (despesas de custeio);

14.8. O “Termo de Autorização de Uso e Cessão de Direitos Autorais e Anuência da Gestão Local”, conforme Anexo I, deve ser devidamente assinado pelo respectivo autor do trabalho premiado e gestor local com firma reconhecida, e encaminhado pelo Correio (Sedex) para o endereço: Coordenação-Geral de Gestão do Trabalho em Saúde – CGTS /Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde – DEGERTS /Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES Ministério da Saúde - Setor Rádio e TV Norte (SRTN) – Quadra 701 –Via W5 Norte – 4º andar – Ed. PO 700 - 70.723-040 - Brasília/DF.

14.9. Para maiores informações, enviar mensagem para o endereço: premioinovasus@saude.gov.br.

Brasília, 26 de abril de 2018.

Rogério Luiz Zeraik Abdalla

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E ANUÊNCIA DA GESTÃO LOCAL

Pelo presente termo de cessão de direitos autorais, (nome do cedente), ora denominado (a) CEDENTE, número do CNPJ ou CPF, endereço, cidade, Estado, autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso da iniciativa apresentada com vistas ao INOVASUS 2018 GESTÃO DO TRABALHO NO SUS - conforme previsto em dispositivos legais inerentes à matéria de divulgação pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE , ora denominado CESSIONÁRIO.

O Cedente declara que a iniciativa em questão é de sua autoria, se responsabilizando, portanto, pelo conteúdo e dá ao MINISTÉRIO DA SAÚDE pleno direito para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim, tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

O CESSIONÁRIO se compromete a zelar pela qualidade da reprodução, garantindo que a experiência do(a) CEDENTE permaneça fiel ao original.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente entrega da experiência, podendo o CESSIONÁRIO realizar quantas reproduções julgar convenientes.

xxxxxxxxx, ___ de _____ de 2018.

CEDENTE _____

Secretário de Saúde ou Representante legal da entidade ou instituição